

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 21-08-2017
O Secretário de Desenvolvimento Social, resolve:
" Com fundamento no § 10, do artigo 4º, do Decreto 61.981, de 20-05-2016, e à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Seleção, Homologo o chamamento Público abaixo discriminados, objetivando a conjugação de esforços para o fornecimento de refeições, funcionamento e manutenção do “restaurante popular”, instituído pelo Decreto 45.547, de 26-12-2000”.
Processo – 2234/2017
Edital nº - 037/2017
Unidade – São Mateus
Organização Sociedade Civil Selecionada – Comunidade Cantinho da Paz

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FERNANDÓPOLIS

Extrato de Convênio
Prorrogação automática de Convênio
Processo SEDS 352/2013
Autorização Governamental: Decreto 58.417, de 01-10-2012

Convenente: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social
Conveniada: Prefeitura Municipal de Meridiano
Município: Meridiano/SP
Valor: R\$ 250.000,00, sendo que o recurso será repassado em 2 (duas) parcelas, a primeira no valor de R\$ 150.000,00 e a segunda no valor de R\$ 100.000,00.

Objeto: Recursos financeiros para Obra – Implantação do Centro de Convivência do Idoso – Centro “Conviver”
Vigência: Autorizado, nos termos de Cláusula Oitava, §2º, do ajuste, a prorrogação automática, por 203 dias, do prazo originalmente pactuado, a saber, 04-12-2014 até 24-06-2015.

Data de assinatura da prorrogação automática: 16-08-2017
Extrato de Convênio
Termo de Aditamento de Convênio
Processo SEDS 352/2013
Autorização Governamental: Decreto 58.417, de 01-10-2012

Convenente: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social
Conveniada: Prefeitura Municipal de Meridiano
Município: Meridiano/SP
Valor: R\$ 250.000,00, sendo que o recurso será repassado em 2 (duas) parcelas, a primeira no valor de R\$ 150.000,00 e a segunda no valor de R\$ 100.000,00.

Objeto: Recursos financeiros para Obra – Implantação do Centro de Convivência do Idoso – Centro “Conviver”
Vigência: fica prorrogado por mais 1163 dias, contados de 25-06-2015 até 30-08-2018

Data de assinatura: 16-08-2017

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ALTA SOROCABANA - PRESIDENTE PRUDENTE

Apostila do Diretor Administrativo, de 22-8-2017
Proc. DRADS ASO 57/2015
Contratante: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Sorocabana, em Presidente Prudente – Contratada: Cambraleite Locadora de Veículos Ltda - ME.
Trata o presente do reajuste de valores relativo ao contrato de serviço de locação de veículo com condutor e combustível efetuadas de acordo com valores obtidos no site www.cadterc.sp.gov.br. Base de cálculo: maio/2017. Índice: 3,08%. Acordo com a empresa de 2,63% - Valor Fixo Mensal e Valor da Hora Extra; 2,28% - Valor do Quilômetro Rodado. O valor mensal passa a ser de: R\$ 8.143,35, onerando a Classificação Orçamentária: U.G.E.: 350124, o elemento econômico: 339033- 43, PTRES: 350302, PT: 08122351961990000.

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SERT-3, de 15-8-2017

Delega competências previstas no Decreto 48.999/2004 e no Decreto 31.138/1990, alterado pelos Decretos 33.701/1991 e 37.410/1993, aos dirigentes da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

O Secretário do Emprego e Relações Trabalho, com fulcro no Decreto 48.999, de 29-09-2004 e no Decreto 31.138, de 09-01-1990, com suas alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º - Fica o Chefe de Gabinete, da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, autorizado a praticar os atos previstos no Decreto 48.999/2004 e no Decreto 31.138/1990, alterado pelos Decretos 33.701/1991 e 37.410/1993, que estabelece competência para todos os procedimentos licitatórios.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Convênios
PROCESSO SERT 0185/2006
Convênio SERT 067/2017
Parecer Referencial CJ 010/2017, de 08/03/17
Partícipes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Salesópolis

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 138/2011 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 01/08/17
PROCESSO SERT 0257/2001
Convênio SERT 068/2017
Parecer Referencial CJ 10/2017, de 08/03/17
Partícipes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Americana

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 133/2011 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 07/08/17
PROCESSO SERT 1806/2001
Convênio SERT 069/2017
Parecer Referencial CJ 010/2017, de 08/03/17
Partícipes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Maracáí

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 013/2012 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 07/08/17
PROCESSO SERT 0361/2007
Convênio SERT 071/2017
Parecer Referencial CJ 10/2017, de 08/03/17
Partícipes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Valentim Gentil

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 017/2012 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 07/08/17
PROCESSO SERT 0153/2002
Convênio SERT 072/2017
Parecer Referencial CJ 10/2017, de 08/03/17
Partícipes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Pirassununga

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 042/2012 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 07/08/17
PROCESSO SERT 1656/2001
Convênio SERT 073/2017
Parecer Referencial CJ 10/2017, de 08/03/17
Partícipes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Araraquara

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 142/2011 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 09/08/17
PROCESSO SERT 0560/2001
Convênio SERT 074/2017
Parecer Referencial CJ 10/2017, de 08/03/17
Partícipes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Promissão

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 155/2011 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 09/08/17
PROCESSO SERT 1261/2001
Convênio SERT 075/2017
Parecer Referencial CJ 10/2017, de 08/03/17
Partícipes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Santa Bárbara D'Oeste

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 148/2011 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 14/08/17
PROCESSO SERT 0346/2010
Convênio SERT 076/2017
Parecer Referencial CJ 10/2017, de 08/03/17
Partícipes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Tejuapá

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 107/2011 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 14/08/17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS

Comunicado

Solicitamos os pagamentos abaixo relacionados, referente às despesas com: contrato, diárias e utilidade publica
Na excepcionalidade da ocorrência da quebra de ordem cronológica, fica autorizado os presentes pagamentos nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93.

centro de finanças
PDS a serem pagas
230001
Data: 22-08-2017

ÚG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230101	2017PD00391	4.055,10
230101	2017PD00392	720,07
230101	2017PD00393	92.634,06
230101	2017PD00394	226.438,82
230101	2017PD00395	10.034,87
TOTAL		333.882,92

ÚG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230102	2017PD00396	779,02
230102	2017PD00399	242,76
230102	2017PD00426	915,62
TOTAL		1.937,40
TOTAL GERAL		335.820,32

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Termo de Denúncia

A vista da solicitação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de São José Dos Campos e das manifestações da Consultoria Jurídica e Assessoria Técnico-Policial ambas desta Pasta, tudo inserto nos autos do Processo Protocolo GS 6.028/2017, Considero Denunciado o convênio GSSP/ATP-137/13, celebrado em 22-11-2013, para implantação do Programa de Combate ao comércio ambulante ilegal no município, com o emprego de militares do Estado.

Data da assinatura: 20-08-2017.

Extrato de convênio
Convênio GSSP/ATP-116/17
Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, e o Município de São José dos Campos

Objeto - implantação do Programa de combate ao comércio ambulante irregular ou ilegal, funcionamento irregular de estabelecimentos comerciais e a fiscalização de perturbação de sossego no município, com o emprego de policiais militares.

Valor: sem repasse de recurso.
Parecer CJ 1.180/17 de 10-07-2017.
Vigência: 03 anos.
Data da assinatura: 20-08-2017.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Portaria DGP-41, de 22-8-2017

Dispõe sobre a comunicação de prisão de estrangeiros à respectiva repartição consular

O Delegado Geral de Polícia, Considerando que a Convenção de Viena sobre Relações Consulares, de 24-04-1963, promulgada por meio do Decreto 61.078, de 26-07-1967, dispõe em seu artigo 36 que as autoridades competentes brasileiras cientifiquem a repartição consular do país a que pertence o estrangeiro, sempre que este for preso,

Considerando o teor do Parecer Consultivo – OC-16/99, de 01-10-1999, da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH),

Considerando o disposto no artigo 2º da Resolução SSP-115, de 15-12-2016,

Considerando o constante do Protocolado DGPAD 008.241/2017,

Considerando o previsto no artigo 15, inciso I, “f” e “p” , do Decreto 39.948, de 08-02-1995, determina:

Artigo 1º – Toda prisão de estrangeiro será imediatamente comunicada ao Delegado de Polícia de Permanência do Centro de Comunicações e Operações da Polícia Civil (CEPOL), preliminarmente às providências de formalização do ato, indicando:

a) qualificação completa do preso;
b) data, hora e local da prisão;
c) breve histórico do fato;
d) número de registro da ocorrência e unidade que será responsável pelo prosseguimento das providências.

Parágrafo único – O CEPOL comunicará a prisão à repartição consular respectiva e ao Departamento da Polícia Federal, informando, imediatamente à origem as providências adotadas.

Artigo 2º – O estrangeiro preso será cientificado sobre seus direitos constitucionais e esclarecido a respeito da possibilidade de manter contatos com a repartição consular de seu país antes de sua oitiva.

Artigo 3º – A Autoridade Policial consignará em documento relativo à formalização da prisão todas as providências adotadas e os resultados obtidos em decorrência das normas estabelecidas nesta Portaria.

Artigo 4º – O Departamento de Inteligência da Polícia Civil – Dipol adotará medidas visando à celeridade das comunicações do CEPOL com as repartições consulares.

Artigo 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria DGP-27, de 08-12-1993.

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica Comunicado

O Delegado de Polícia Divisório, da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação dos convocados para o Curso conveniado entre a Secretaria de Segurança e o Ministério Público Estadual - “PROJETO INTEGRAR” - Turma 14 (Processo Academia de Polícia 028/17), a comparecer na Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, na Ala A, sala 2, no dia 25-08-2017 às 9h, para o início do referido curso, que se realizará no dia 25-08-2017 das 9h às 16h30.

NOME	RG	CARREIRA
Adolfo Soares Pohl	30.751.535	Investigador de Polícia
Adriano Lucas da Silva	32.075.722	Escrivão de Polícia
Alex Alves Medeiro de Brito	34.469.576	Investigador de Polícia
Alexandre Martuchelli de Mello Cavalho	1.697.000	Escrivão de Polícia
Anizio dos Santos Marçal	15.548.620	Investigador de Polícia
Antonio Augusto Rodrigues da Silva	5.276.932	Delegado de Polícia
Arnaldo Dallaverde Junior	16.407.798	Investigador de Polícia
Aurideia Ferreira da Silva	32.952.380	Carcereiro Policial
Bruno Schiavoni Froemming	26.220.678	Investigador de Polícia
Carlos Alberto Poderozo	6764207	Carcereiro Policial
Carlos Alberto Silveira Bueno	10.360.922	Investigador de Polícia
Carolina Paquera Fogaça	25.667.992	Investigador de Polícia
Conrado Alves Vivona Júnior	19.846.110	Investigador de Polícia
Eloi Junqueira Cesar de Souza	22.433.458	Investigador de Polícia
Estela Turris Fasciani	41.607.382	Escrivão de Polícia
Estevão Tirone de Almeida Castro	27.222.000	Delegado de Polícia
Fernanda Ferreira Machado	26.182.182	Escrivão de Polícia
Isaias dos Santos Brandão Júnior	29.553.637	Investigador de Polícia
Jacqueline Valadares da Silva	13.197.766	Delegado de Polícia
Jesus Roberto Carvalho Júnior	19.412.281	Delegado de Polícia
João Eduardo da Silva	28.689.846	Delegado de Polícia
João Paulo dos Santos Itinosi	29.110.939	Investigador de Polícia
José Guedes Silva	27.500.075	Agente Policial
Luís Antonio Diniz	15.727.989	Carcereiro Policial
Luiz Antonio Augusto da Costa	18.923.625	Escrivão de Polícia
Luiz Yoon Chang	24.716.636	Investigador de Polícia
Manuela de Carli Ferraz Torres Frias	53.006.493	Escrivã de Polícia
Marcelo Maldoti	24.070.011	Investigador de Polícia
Maria Cecília Castro Dias	22.886.826	Delegada de Polícia
Marta Ernestina Carnaes	16.751.014	Escrivão de Polícia
Natalia Oliveira Sousa	27.850.850	Escrivão de Polícia
Rafael da Costa Almeida	35.691.664	Agente Policial
Sergio Andre Luiz	37.824.444	Investigador de Polícia
Silvio Augusto Dias de Souza	32.123.033	Carcereiro Policial
Solange Aparecida Januário de Oliveira	20.542.665	Carcereiro Policial
Thais Marafantti	23665198	Delegado de Polícia
Thiago Luiz Zan	29.485.357	Carcereiro Policial
Valter dos Anjos Alves	15.616.914	Investigador de Polícia
Weilder Guimarães Dias	54.137.630	Investigador de Polícia
Wellington Barbosa Mourao	26.742.005	Escrivão de Polícia

Secretaria de Coordenação e Controle do Interior Comunicado

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Ribeirão Preto - Deinter 3, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação dos policiais civis inscritos para o Curso de Especialização em Armamento e Tiro para Nível de Habilitação Tático II - TAT II (Portaria DGP-30/2010) - Turma 02/2017 (Proc. 078/SSCI/2017) e os convida a comparecer na sede da Unidade de Ensino e Pesquisa, localizada à Rua São Sebastião 1319, Centro, Ribeirão Preto/SP, no dia 25-08-2017, às 09h, para frequentar o referido Curso. Nos dias 28 a 30-08-2017, as aulas serão realizadas no Clube de Tiro Ribeirão Preto, localizado na Rodovia Cruz das Poses /Pontal KM-04, Sertãozinho/SP, no horário das 08h às 15h30, com saída da Unidade de Ensino e Pesquisa, às 07h.

NOME	RG
Carlos Henrique da Fonseca Ferreira	29.900.261
Djalma Donizete Batista	8.353.968
Eduardo Henrique Palmeira Campos	18.198.315
Erick Walter Mouro Borba	22.208.800
Gabriel Marduy Tosta	43.431.412
Henrique Cesar Perciani Campaner	16.238.600
Hugo Anselmo Ravagnani	9.154.470
João Fernando Gomes de Faria	22.240.380
José Euipepedes Cintra	20.469.065
José Guilherme da Silva	30.690.661
José Roberto da Silva	22.461.163
Leandro Augusto Silveira	30.124.400
Leonardo José Alves do Nascimento	26.886.965
Luis Mário Hisamatsu	16.690.946
Omar Silva Valzini	21.609.453
Paulo Cesar de Rezende	25.